



AVISO

PEDRO MIGUEL SANTANA CEPEDA, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea b) e t), do n.º 1, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e para os efeitos do disposto no n.º 1, do art.º 98.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, **TORNA PÚBLICO** que, a Câmara Municipal em sua reunião ordinária pública de 31 de março de 2026, pela deliberação n.º 236, autorizou o **Início de Procedimento e Participação Procedimental/Projeto de Regulamento do Conselho Municipal Jovem 2.0 de Penafiel (CMJ 2.0)**, em cumprimento do disposto no artigo 98.º, do novo CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Mais torna público que:

- 1) Que a constituição como interessados no procedimento de elaboração do Regulamento do Conselho Municipal Jovem 2.0 de Penafiel, se processe por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, apresentado com os elementos descritos no artigo 102.º do Código do Procedimento Administrativo, no prazo de 10 dias a contar da publicitação no sítio institucional da Câmara Municipal, por meio eletrónico para o endereço “penafiel@cm-penafiel.pt”, correio postal para “Câmara Municipal, Praça do Município, 4564-002 Penafiel”, ou mediante entrega no BU - Balcão Único de Atendimento localizado na Rua Abílio Miranda 4560-501 Penafiel;
- 2) Que a apresentação de contributos no procedimento de elaboração do Regulamento do Conselho Municipal Jovem 2.0 de Penafiel se processe por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, apresentado com os elementos descritos no artigo 102.º do Código do Procedimento Administrativo, no prazo de 30 dias a contar da publicitação, para os locais identificados no ponto anterior, sem prejuízo de ulterior decisão de realização de audiência dos interessados ou consulta pública.

Penafiel, 31 de março de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,


(Pedro Cepeda, Dr.)